

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPESA, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO VI — TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 17 DE ABRIL DE 2019 - ÀS 09:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- 12 DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
- 13 DAS PENALIDADES
- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DA RESCISÃO CONTRATUTAL
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I Formulário Padronizado de Proposta
- Anexo II Formulário Padronizado de Proposta
- Anexo III Formulário Padronizado de Proposta
- Anexo VI Formulário Padronizado de Proposta
- Anexo V Formulário Padronizado de Proposta
- Anexo VI Termo de Referência;
- Anexo VII Declaração de Habilitação;
- Anexo VIII Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo IX Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo X Minuta do Contrato;
- Anexo XI Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- Anexo XII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.



Estado de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeira Oficial, nomeado através da Decreto nº 3.777/2017, de 01 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de nº 1637 de 01 de fevereiro de 2017, torna público que no dia 17 de Abril de 2019 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução direta, do tipo "menor preço por item", autorizada no Processo Administrativo n.º084/2019, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA DA ABERTURA: 17 DE ABRIL DE 2019 - ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

1.2.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações:
- 1.2.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar nº 123/06
- 1.2.4. Decreto Municipal nº 2.960/2009:
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 — TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPESA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO VI — TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
- 3.1.1 Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **3.2.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal n°8.666/93;
- **3.2.5** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **3.2.6** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **4.1** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.2** O <u>credenciamento</u> far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **4.2.2 Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **4.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- **4.3 -** No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo VII**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- **4.4 -** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- **4.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO XI,** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.
- **4.6.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;
- **4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.6.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **4.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **5.1** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo VII), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:
- Envelope n° 01 "PROPOSTA DE PREÇO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
- PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- Envelope n° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

6 - DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
 - 6.1.1.1. Deverá acompanhar a referida Proposta de Preços, CD / Pen Drive com arquivo da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Edital.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **6.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexos **I** deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena da desclassificação da proposta.
 - **6.1.2.1** A licitante deverá indicar a "MARCA" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;
- **6.1.3 -** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- **6.1.4** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.
- **6.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.
- **6.1.6** O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM,** conforme Anexos **I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- **6.1.7** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **6.1.8** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **5.1.9** Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 01 (um) dia, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de requisição de fornecimento.
- **6.2** A apresentação da proposta <u>implicará</u> em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3 -** Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.8 e 6.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.4 -** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.5 -** O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- **6.6 -** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.



Estado de Mato Grosso do Sul

- b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2 -** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Item"**.
- **7.3** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4 -** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.4.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.5 -** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- **7.6** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecerá o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **7.7** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- **7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- **7.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **7.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **7.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11 -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **7.12 -** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **7.13 -** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.
- **7.14 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul

8.1 — Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 7.1.1, letras "a, b, c, d", para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresenta-los no envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- **a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- **d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- **e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- **f)** Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;



Estado de Mato Grosso do Sul

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- **b) Alvará de vigilância sanitária,** expedida por órgão Municipal ou EQUIVALENTE, com validade na data de abertura dos envelopes.

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 - Outras Comprovações

- **a) Declaração, observadas penalidades cabíveis**, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo VIII deste Edital.
- **b)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo IX deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo XII).
- **8.2** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **8.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- **b)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **c)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.4.3** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5 -** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.1 -** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- **8.6** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **8.7** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 8.7.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **8.7.2** As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- **9.1 -** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- **9.2** Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;
- 9.3 A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:
- 9.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.
- 9.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;
- **9.3.3 -** Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.
- 9.3.4 Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.
- **9.3.5** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
- **9.4** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
- **9.5** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- **9.6** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **9.7** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
- **9.8** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
- **9.9** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul

- **9.10** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- **9.11** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 - DA CONTRATAÇÃO

- **10.1 -** Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- **10.2 -** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.
- 10.3 O prazo de vigência do contrato será de 06 (meses), contados da data da sua assinatura.
- **10.4 -** Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- **10.5** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- **10.6 -** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.
- **11.2** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- **11.3** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **11.4** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.
- **11.5** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- **11.7 -** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **11.8 -** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **11.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **12.1** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo **máximo de 01 (um) dia**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
 - 12.1.1. De acordo com a necessidade das Secretarias desta Municipalidade, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.
- **12.2 -** A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **12.3 -** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- **12.4** Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- **12.5** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.
- **12.6 -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **13.2 -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- 13.2.1 Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- **13.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **13.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014

美

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 060

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 024

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE -

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 036

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 070



Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 079

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1 -** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
- **16.2 -** Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos):
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
 - VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **16.3 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **16.4 -** A rescisão do contrato poderá ser:

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **16.5 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **16.6 -** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **16.7 -** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- **16.8 -** A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- **16.9** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



Estado de Mato Grosso do Sul

- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- **17.2.** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- **17.3.** É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- **17.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **17.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- **17.9.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- **17.10**. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- **17.12.** Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- **17.13.** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **17.14.** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo MS, telefone (0xx67) 3474-1144.
- **17.15.** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso do Sul

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos).

Mundo Novo - MS, 03 de Abril de 2019

Cassiano Vidovix

Pregoeiro Oficial DECRETO 3.777/2017



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

1.1. DO OBJETO

1.1. TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPESA, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO VI — TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de materiais de higiene e limpeza, se faz necessária devido à necessidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preceitua a legislação vigente.
- 3. PRAZO DE ENTREGA: em até 01 (um) dia, após a solicitação do Departamento de Compras.
- 3.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais desta Municipalidade, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.
- 4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

5. DO PREÇO

- 5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 27.944,24 (Vinte e Sete Mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro Centavos).
- 5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 060

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 024

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 036



Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE -

CASA DO ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 070

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 079

7.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 34741144

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.
- 8.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo MS.
- 8.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, contados da data da sua assinatura.
- 8.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 8.5 A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 8.6 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

- 9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.
- 9.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 9.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 9.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo **máximo de 01 (um) dia**, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
 - 10.1.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Desta Municipalidade, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.
- 10.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- 10.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.



Estado de Mato Grosso do Sul

- 10.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- 10.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 8.2 e 8.3, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da comunicação.
- 10.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI** Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- **IX** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

XI — A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII** Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 13.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

15. DA VALIDADE DO PRODUTO

15.1 – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- 16.1. Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.
 - 16.1.1. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.
 - 16.1.2. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.
 - 16.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

17. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

17.	DAS	ESPE	CIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E	ΤΟΤΑ	L		
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21934	ABSORVENTE C/ ABA C/ 8 UNIDADES	UN	70,000	3,97	277,90
0001	2	30002	AGUA SANITARIA, COM AÇÃO DESINFETANTE, EM EMBALAGEM PLASTICA COM CONTEÚDO DE 1 LITRO	UN	227,000	2,92	662,84
0001	3	33356	ÁLCOOL 70% LITRO DE 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	50,000	6,18	309,00
0001	4	24824	ÀLCOOL EM GEL 70% 480 G	UN	30,000	6,32	189,60
0001	5	35121	ALGODÃO PACOTE 95G	UN	10,000	7,90	79,00
0001	6	30080	AMACIANTE DE ROUPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DE FÁBRICA, 02 LITROS	UN	95,000	4,23	401,85
0001	7	10005	ANIL CAIXINHA.	UN	14,000	13,30	186,20
0001	8	19324	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS, DESCARTÁVEL	UN	80,000	2,25	180,00
0001	9	33790	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML	UN	12,000	9,40	112,80
0001	10	25522	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	2,000	17,93	35,86
0001	11	23308	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 A 20 LITROS.	UN	4,000	12,73	50,92
0001	12	30142	BACIA REDONDA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	2,000	35,36	70,72
0001	13	20182	BALDE 30 LITROS COM ALÇA	UN	6,000	22,66	135,96
0001	14	10007	BALDE GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	6,000	19,66	117,96
0001	15	14296	BALDE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	4,000	16,66	66,64
0001	16	10009	BANHEIRA GRANDE DE PLÁSTICO PARA BANHO DE BEBE	UN	2,000	69,66	139,32
0001	17	30166	BRILHA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	40,000	4,28	171,20
0001	18	14688	CANECA DE ALUMINIO 5LT	UN	2,000	38,83	77,66
0001	19	14308	CARVÃO SACO DE 10 KG	UN	10,000	19,83	198,30
0001	20	15597	CERA LIQUIDA INCOLOR	UN	15,000	5,23	78,45
0001	21	14324	CERA LÍQUIDA, VERMELHA, 850 ML.	UN	15,000	5,42	81,30
0001	22	27369	CHINELO DE DEDO Nº 29/30 PAR	UN	2,000	13,96	27,92
0001	23	27370	CHINELO DE DEDO № 31/32 PAR	UN	2,000	13,96	27,92

GESTÃO 2017/2020

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	24	27371	CHINELO DE DEDO № 33/34 PAR	UN	6,000	13,96	83,76
0001	25	26393	CHINELO DE DEDO Nº 35/36 PAR	UN	6,000	13,96	83,76
0001	26	26392	CHINELO DE DEDO Nº 37/38 PAR	UN	6,000	13,96	83,76
0001	27	26391	CHINELO DE DEDO Nº 39/40 PAR	UN	4,000	13,96	55,84
0001	28	13994	CHINELO DE DEDO Nº 41/42 PAR	UN	4,000	13,96	55,84
0001	29	36381	CHINELO DE DEDO Nº 43/44 PAR	UN	4,000	13,96	55,84
0001	30	13408	CHUPETA BICO DE SILICONE	UN	2,000	8,09	16,18
0001	31	33515	COADOR DE CAFÉ 103	UN	20,000	3,85	77,00
0001	32	12421	COADOR DE TNT P/ CHÁ	UN	4,000	4,28	17,12
0001	33	30081	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	30,000	4,31	129,30
0001	34	19323	CONDICIONADOR COM 350 ML	UN	70,000	7,78	544,60
0001	35	30283	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL, EMBALAGEM COM 400 ML	UN	20,000	15,03	300,60
0001	36	30082	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	312,000	3,34	1.042,08
0001	37	19333	CREME DE PENTEAR COM 300ML	UN	30,000	7,49	224,70
0001	38	10030	CREME DENTAL, COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA, EMBALAGEM COM 90GR.	UN	130,000	4,05	526,50
0001	39	17164	DESENGORDURANTE - CONTENDO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, ANTI- REDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO E TOXILADA.	UN	40,000	13,00	520,00
0001	40	30143	DESINFETANTE LÍQUIDO, 02 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL	UN	124,000	4,96	615,04
0001	41	12542	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500ML , AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, MULTI-USO -FLORAL	UN	20,000	3,24	64,80
0001	42	17005	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO GERAL, CONTENDO 500ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORENTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,50%.	UN	20,000	3,24	64,80
0001	43	19337	DESODORANTE ROLLON COM 50ML	UN	90,000	7,90	711,00
0001	44	10893		UN	38,000	9,65	366,70
0001	45	30083	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR	UN	254,000	1,47	373,38
0001	46	17165	DETERGENTE MULTIUSO 500ML - CONTENDO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIOMICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUETRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA.	UN	94,000	3,48	327,12
0001	47	11342	ESCOVA DE DENTE ADULTO MULTITUFOS, MACIA COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME CONTORNOS DE CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 15 CM LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 1,6 CM COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS.	UN	95,000	3,05	289,75

GESTÃO 2017/2020

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	48	15132	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MULTITUFOS, MACIA DE PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNOS DO CABO E DA PONTA ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 CM A 15,5 CM A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO.(EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO DE PVC CRISTAL.)	UN	10,000	7,05	70,50
0001	49	10038	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	8,000	4,05	32,40
0001	50	10029	ESCOVA PARA CABELO	UN	8,000	29,38	235,04
0001	51	26437	ESMALTE DE UNHA 8ML	UN	10,000	5,63	56,30
0001	52	30004	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G	UN	126,000	2,06	259,56
0001	53	10039	ESPONJA PARA BANHO	UN	30,000	7,45	223,50
0001	54	10042	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (SENDO UM LADO DE FIBRA ABRASIVA E O OUTRO DE ESPONJA MACIA), EM POLIURETANO, DIMENSÕES MÍNIMAS 110X70X22, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS.	UN	120,000	2,73	327,60
0001	55	10886	ESPONJA SANITÁRIA COM CABO	UN	5,000	13,06	65,30
0001	56	32187	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS — DESCARTÁVEL. INVIOLÁVEL, EM EMBALAGEM PROFISSIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	12,000	4,31	51,72
0001	57	30172	FORMINHA PARA BRIGADEIRO Nº 06, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	10,000	4,97	49,70
0001	58	30116	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, EM MADEIRA, COM LIXA TRADICIONAL	UN	27,000	4,05	109,35
0001	59	30118	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	32,000	5,05	161,60
0001	60	33784	GARRAFA TÉRMICA 1,8L, COR PRETA, SISTEMA DE PRESSÃO (BOTÃO DE PRESSÃO PARA CONTROLAR LIQUIDOS), POSSUI ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UN	6,000	40,41	242,46
0001	61	19334	GEL PARA PENTEAR POTE COM 250G	UN	20,000	8,93	178,60
0001	62	10050	GUARDANAPO DE PANO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30CM.	UN	66,000	11,16	736,56
0001	63	10538	GUARDANAPOS DE PAPEL (PCT 100)	UN	53,000	6,08	322,24
0001	64	30120	GUARDANAPOS DE PAPEL 24CM X 22CM, COM 50 FOLHAS	UN	120,000	2,48	297,60
0001	65	32430	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CONTENDO 75 UNIDADES	UN	44,000	1,78	78,32
0001	66	14323	INSETICIDA AEROSOL MULTI 300ML	UN	24,000	10,25	246,00
0001	67	32429	LENÇOS UMEDECIDOS 17CMX12CM, POTE COM 400 UNIDADES	UN	5,000	12,15	60,75
0001	68	30178	LIMPA FORNO (DESINCRUSTANTE ALCALINO) POTE PLASTICO COM 250GR	UN	2,000	9,06	18,12
0001	69	16603	LIMPA VIDROS, BICO APLICADOR, C/ ALCOOL, CONTENDO 500ML	UN	5,000	12,72	63,60
0001	70	15556	LIXA DE UNHA	UN	50,000	1,68	84,00
0001	71	32428	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ COM 200ML	UN	5,000	12,45	62,25
0001	72	33793	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UN	10,000	10,05	100,50
0001	73	30182	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. G	UN	22,000	4,05	89,10

GESTÃO 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	74	30183	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. M	UN	8,000	4,05	32,40
0001	75	18128	MAMADEIRA CAPACIDADE 150ML	UN	2,000	12,83	25,66
0001	76	18129	MAMADEIRA CAPACIDADE 240ML	UN	2,000	18,66	37,32
0001	77	11665	OLEO AROMATIZANTE DE BANHEIRO, EMBALAGEM COM 140 ML	UN	56,000	12,96	725,76
0001	78	10888	PÁ PARA COLETAR LIXO COM CABO	UN	1,000	10,43	10,43
0001	79	30289	PACOTE FRALDA INFANTIL G, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES	UN	2,000	43,58	87,16
0001	80	30291	PACOTE FRALDA INFANTIL M, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	UN	2,000	41,42	82,84
0001	81	30136	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	25,000	0,73	18,25
0001	82	23790	PANO DE CHÃO (SOFT) - GRANDE	UN	29,000	18,80	545,20
0001	83	10072	PANO DE CHÃO, COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	15,000	15,96	239,40
0001	84	24777	PANO DE CHÃO, TIPO SACO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	28,000	14,93	418,04
0001	85	14319	PANO DE PRATO. BRANCO. MEDINDO 50X80 CM, 100% ALGODÃO.	UN	36,000	5,01	180,36
0001	86	30293	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5CM	UN	10,000	3,73	37,30
0001	87	30197	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 7.5 M	UN	25,000	3,73	93,25
0001	88	10115	PAPEL FILME ROLO	UN	15,000	5,80	87,00
0001	89	30124	PAPEL HIGIENICO BRANCO, EXTRAMACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO E GORFADO, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS, MEDINDO 30 METROS	UN	40,000	22,96	918,40
0001	90	30125	PAPEL TOALHA CREPONADO, SUPER BARNCO, FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA. NÃO RECICLADO. EMBALAGEM LACRADA COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS MEDINDO 20 X 20 CM	UN	136,000	4,88	663,68
0001	91	10061	PEDRA SANITÁRIA, 30 GRAMAS.	UN	105,000	2,55	267,75
0001	92	17166	PENTE - TAMANHO MÉDIO, DENTES LARGOS E ESPAÇADOS, COM CABO	UN	6,000	3,20	19,20
0001	93	10091	PENTE FINO, PARA RETIRAR PIOLHO.	UN	10,000	2,03	20,30
0001	94	20249	PORTA MANTIMENTO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	UN	2,000	16,00	32,00
0001	95	27384	PORTA MANTIMENTO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	UN	2,000	16,00	32,00
0001	96	30117	PRATO DESCARTAVEL PACOTE C/ 10 UNIDADE	UN	135,000	3,75	506,25
0001	97	30173	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	30,000	2,68	80,40
0001	98	27385	PROTETOR SOLAR FATO 30 COM 120 ML	UN	3,000	46,06	138,18
0001	99	26441	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 100ML	UN	30,000	2,91	87,30
0001	100	15599	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS 1 L	UN	115,000	3,90	448,50
0001	101	22559	RODO COM CABO, DUPLA BORRACHA EM EVA COM 60 CM	UN	23,000	22,96	528,08
0001	102	10063	RODO DE MADEIRA, BASE DE 60CM, COM 2 BORRACHAS E CABO DE 120CM.	UN	8,000	31,56	252,48
0001	103	10064	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO, PARA ESPALHAR CERA.	UN	10,000	9,50	95,00

GESTÃO 2017/2020

Estado de Mato Grosso do Sul

PINDURICO, PARA LAVAR PISO.								
10001 100 1105 11059	0001	104	17842	DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E	UN	5,000	9,50	47,50
0001 107 30006 SABÃO EM BARRA CLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 UN 46,000 6,27 288, MANAS CADA. 0001 108 30211 SABÃO EM BERRA CESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PCT C/S UNIDADES UN 5,000 4,88 24,4 24,6 2005 0001 109 30152 DE 2005 0001 009 30152 0001 009 30152 0001 009 30152 0001 009 30152 0001 00	0001	105	11839		UN	4,000	16,30	65,20
1000 107 30000 GRAMAS CADA. 0 0 49,000 5,07 285,1	0001	106	10068	ROLOS SACOS PARA FREEZER COM 100.	UN	20,000	4,18	83,60
100 100 3011 DE 2005 SABÔ EM PÓ, CAIXA COM 1 KG, PRINCIPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO N. 179,000 7,45 1.333,4	0001	107	30006	·	UN	46,000	6,27	288,42
109 30152 DE SODIO, BRANQUEADOR, PERFUME E AGUA, TEOR DE FOSFATO UN 179,000 7,45 1.333; 1.33	0001	108	30211		UN	5,000	4,88	24,40
0001 111 10077 SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G.	0001	109	30152	DE SÓDIO, BRANQUEADOR, PERFUME E ÁGUA, TEOR DE FOSFATO	UN	179,000	7,45	1.333,55
0001 112 11861 SABONETE LIQUIDO CREMOSO, PARA LIMPEZA DE PELE, ERVA - DOCE UN 4,000 35,88 143,6 143,	0001	110	10596	SABONETE 90 G	UN	170,000	0,92	156,40
0001 112 11801 GALÃO DE S LITROS	0001	111	10077	SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G.	UN	10,000	2,78	27,80
0001 114 30200 SACO PLÁSTICO P/ FREZER 5K (ROLO C/ 100 UNID.) KG 10,000 8,96 89,6	0001	112	11861		UN	4,000	35,88	143,52
SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA UN 170,000 3,05 518,5 100 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10 UN 170,000 3,05 518,5 100 116 33512 SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA UN 95,000 2,06 195,7 100 117 30128 SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA UN 95,000 2,06 195,7 100 117 30128 SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA UN 95,000 2,85 484,5 100 118 30129 SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. UN 80,000 2,85 228,6 100 119 10591 SAPÓLEO CREMOSO UN 50,000 3,96 198,6 100 120 19332 SHAMPOO COM 350 ML UN 60,000 8,05 483,6 100 121 10078 SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML. UN 20,000 19,55 391,6 100 122 33178 SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 350ML UN 10,000 19,55 395,6 100 122 33178 SHAMPOO DIFANTIL, FRASCO COM 350ML UN 10,000 19,55 195,5 100 123 30130 (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, UN 15,000 20,66 309,5 100 10	0001	113	33688	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 500 ML FRASCO COM VALVULA PUMP	UN	18,000	17,58	316,44
0001 115 30127 100 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10 UN 170,000 3,05 518,5	0001	114	30200	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 5K (ROLO C/ 100 UNID.)	KG	10,000	8,96	89,60
1001 116 33512 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	0001	115	30127	100 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10	UN	170,000	3,05	518,50
117 30128 30 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTÉ COM 10 UNIDADES.	0001	116	33512		UN	95,000	2,06	195,70
118 30129 50 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTÉ COM 10 UNIDADES. UN 80,000 2,85 228,000 228,0001 119 10591 SAPÓLEO CREMOSO	0001	117	30128		UN	170,000	2,85	484,50
0001 120 19332 SHAMPOO COM 350 ML	0001	118	30129		UN	80,000	2,85	228,00
0001 121 10078 SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML. UN 20,000 19,55 391,0 0001 122 33178 SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 350ML UN 10,000 19,55 195,5 0001 123 30130 CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99% (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, CORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. UN 15,000 20,66 309,5 0001 124 10112 SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103. UN 2,000 12,66 25,3 0001 125 27389 TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G UN 8,000 9,00 72,6 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UN 1,000 19,83 19,83 0001 128 10084 VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. UN 29,0	0001	119	10591	SAPÓLEO CREMOSO	UN	50,000	3,96	198,00
0001 122 33178 SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 350ML UN 10,000 19,55 195,5 0001 123 30130 SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99% (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, OCORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. UN 15,000 20,66 309,5 0001 124 10112 SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103. UN 2,000 12,66 25,3 0001 125 27389 TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G UN 8,000 9,00 72,0 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM LORGADA CORSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UN 1,000 19,83 19,8 0001 128 10084 VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. UN	0001	120	19332	SHAMPOO COM 350 ML	UN	60,000	8,05	483,00
0001 123 30130 SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99% (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, UN 15,000 20,66 309,5 0001 124 10112 SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103. UN 2,000 12,66 25,3 0001 125 27389 TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G UN 8,000 9,00 72,0 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 127 11267 TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. ELÁSTICO REVESTIDO, SOLDA POR ULTRA-SOM. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UN 1,000 19,83 19,8 0001 128 10084 VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. UN 29,000 19,83 575,0 0001 129 10080 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE UN 20,000 UN 20,000 18,13 362,6	0001	121	10078	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML.	UN	20,000	19,55	391,00
0001 123 30130 (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, CORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. UN 15,000 20,66 309,5 0001 124 10112 SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103. UN 2,000 12,66 25,3 0001 125 27389 TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G UN 8,000 9,00 72,0 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 127 11267 TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. ELÁSTICO ENTRE MARCA COMERCIA DE PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UN 1,000 19,83 19,83 <	0001	122	33178	SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 350ML	UN	10,000	19,55	195,50
0001 125 27389 TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G UN 8,000 9,00 72,00 0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 127 TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. ELÁSTICO REVESTIDO, SOLDA POR ULTRA-SOM. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UN 1,000 19,83 19,8 0001 128 10084 VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. UN 29,000 19,83 575,0 0001 129 10080 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM. UN 20,000 18,13 362,6	0001	123	30130	(HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE,	UN	15,000	20,66	309,90
0001 126 10113 TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G. UN 2,000 8,12 16,2 0001 127 TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. ELÁSTICO REVESTIDO, SOLDA POR ULTRA-SOM. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UN 1,000 19,83 19,8 0001 128 10084 VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. UN 29,000 19,83 575,0 0001 129 10080 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM. UN 20,000 18,13 362,6	0001	124	10112	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103.	UN	2,000	12,66	25,32
TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. ELÁSTICO REVESTIDO, SOLDA POR ULTRA-SOM. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UN 1,000 19,83 19,8 19,8 10001 128 10084 VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. UN 29,000 19,83 575,0 10001 129 10080 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE UN 20,000 18,13 362,60	0001	125	27389	TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G	UN	8,000	9,00	72,00
REVESTIDO, SOLDA POR ULTRA-SOM. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 128 10084 VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. UN 29,000 19,83 575,0001 129 10080 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM.	0001	126	10113	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G.	UN	2,000	8,12	16,24
0001 129 10080 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE UN 20,000 18,13 362,6	0001	127	11267	REVESTIDO, SOLDA POR ULTRA-SOM. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE	UN	1,000	19,83	19,83
0001 129 10080 MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM. 0N 20,000 18,13 302,0	0001	128	10084	·	UN	29,000	19,83	575,07
0001 130 26443 XUXINHA PRENDEDOR DE CABELO PACOTE COM 12 LINIDADE LIN 10 000 5 13 51 3	0001	129	10080		UN	20,000	18,13	362,60
57.1 150 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15	0001	130	26443	XUXINHA PRENDEDOR DE CABELO PACOTE COM 12 UNIDADE	UN	10,000	5,13	51,30

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA Proposta de preço

ORGAO LICITANTE:												
PREFEITURA DO MUI	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO											
PROCESSO/MODALIDADE:			TIPO DE JULG	AMENTO:								
0084/2019 - PREGÃO Nº 0037/2019				MENOR PREÇO POR ITEM								
OBJETO:												
TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇ LIMPESA, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS — TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	ÇÃO V CIA SO	ISANDO A CIAL DEST	AQUISIÇA A MUNICI	ÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E PALIDADE DE MUNDO NOVO - MS,								
PROPONENTE:				CNPJ/CPF:								
ENDEREÇO:		BAIRRO:										
CIDADE/UF:	CEP:		TELEFONE/FA	X:								
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA	PROPOSTA:								
E-MAIL	LOCAL I	E DATA:										

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21934	ABSORVENTE C/ ABA C/ 8 UNIDADES	UN	70,000	3,97		0,00	0,00
0001	2	30002	AGUA SANITARIA, COM AÇÃO DESINFETANTE, EM EMBALAGEM PLASTICA COM CONTEÚDO DE 1 LITRO	UN	227,000	2,92		0,00	0,00
0001	3	33356	ÁLCOOL 70% LITRO DE 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	50,000	6,18		0,00	0,00
0001	4	24824	ÀLCOOL EM GEL 70% 480 G	UN	30,000	6,32		0,00	0,00
0001	5	35121	ALGODÃO PACOTE 95G	UN	10,000	7,90		0,00	0,00
0001	6	30080	AMACIANTE DE ROUPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DE FÁBRICA, 02 LITROS	UN	95,000	4,23		0,00	0,00
0001	7	10005	ANIL CAIXINHA.	UN	14,000	13,30		0,00	0,00
0001	8	19324	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS, DESCARTÁVEL	UN	80,000	2,25		0,00	0,00
0001	9	33790	AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML	UN	12,000	9,40		0,00	0,00
0001	10	25522	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	2,000	17,93		0,00	0,00
0001	11	23308	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 A 20 LITROS.	UN	4,000	12,73		0,00	0,00
0001	12	30142	BACIA REDONDA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	2,000	35,36		0,00	0,00
0001	13	20182	BALDE 30 LITROS COM ALÇA	UN	6,000	22,66		0,00	0,00
0001	14	10007	BALDE GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	6,000	19,66		0,00	0,00
0001	15	14296	BALDE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	4,000	16,66		0,00	0,00
0001	16	10009	BANHEIRA GRANDE DE PLÁSTICO PARA BANHO DE BEBE	UN	2,000	69,66		0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	17	30166	BRILHA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	40,000	4,28	0,00	0,00
0001	18	14688	CANECA DE ALUMINIO 5LT	UN	2,000	38,83	0,00	0,00
0001	19	14308	CARVÃO SACO DE 10 KG	UN	10,000	19,83	0,00	0,00
0001	20	15597	CERA LIQUIDA INCOLOR	UN	15,000	5,23	0,00	0,00
0001	21	14324	CERA LÍQUIDA,VERMELHA, 850 ML.	UN	15,000	5,42	0,00	0,00
0001	22	27369	CHINELO DE DEDO Nº 29/30 PAR	UN	2,000	13,96	0,00	0,00
0001	23	27370	CHINELO DE DEDO Nº 31/32 PAR	UN	2,000	13,96	0,00	0,00
0001	24	27371	CHINELO DE DEDO Nº 33/34 PAR	UN	6,000	13,96	0,00	0,00
0001	25	26393	CHINELO DE DEDO Nº 35/36 PAR	UN	6,000	13,96	0,00	0,00
0001	26	26392	CHINELO DE DEDO № 37/38 PAR	UN	6,000	13,96	0,00	0,00
0001	27	26391	CHINELO DE DEDO № 39/40 PAR	UN	4,000	13,96	0,00	0,00
0001	28	13994	CHINELO DE DEDO Nº 41/42 PAR	UN	4,000	13,96	0,00	0,00
0001	29	36381	CHINELO DE DEDO № 43/44 PAR	UN	4,000	13,96	0,00	0,00
0001	30	13408	CHUPETA BICO DE SILICONE	UN	2,000	8,09	0,00	0,00
0001	31	33515	COADOR DE CAFÉ 103	UN	20,000	3,85	0,00	0,00
0001	32	12421	COADOR DE TNT P/ CHÁ	UN	4,000	4,28	0,00	0,00
0001	33	30081	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	30,000	4,31	0,00	0,00
0001	34	19323	CONDICIONADOR COM 350 ML	UN	70,000	7,78	0,00	0,00
0001	35	30283	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL, EMBALAGEM COM 400 ML	UN	20,000	15,03	0,00	0,00
0001	36	30082	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	312,000	3,34	0,00	0,00
0001	37	19333	CREME DE PENTEAR COM 300ML	UN	30,000	7,49	0,00	0,00
0001	38	10030	CREME DENTAL, COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA, EMBALAGEM COM 90GR.	UN	130,000	4,05	0,00	0,00
0001	39	17164	DESENGORDURANTE - CONTENDO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO E TOXILADA.	UN	40,000	13,00	0,00	0,00
0001	40	30143	DESINFETANTE LÍQUIDO, 02 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, PARA USO GERAL	UN	124,000	4,96	0,00	0,00
0001	41	12542	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500ML , AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, MULTI-USO -FLORAL	UN	20,000	3,24	0,00	0,00
0001	42	17005	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO GERAL, CONTENDO 500ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORENTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,50%.	UN	20,000	3,24	0,00	0,00
0001	43	19337	DESODORANTE ROLLON COM 50ML	UN	90,000	7,90	0,00	0,00
0001	44	10893	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL.	UN	38,000	9,65	0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	59	30118	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	32,000	5,05	0,00	0,00
0001	58	30116	MADEIRA, COM LIXA TRADICIONAL	UN	27,000	4,05	0,00	0,00
0001	57	30172	FORMINHA PARA BRIGADEIRO Nº 06, PACOTE COM 100 UNIDADES FÓSFORO, MACO COM 10 CAIXINHAS, EM	UN	10,000	4,97	0,00	0,00
0001	56	32187	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS – DESCARTÁVEL. INVIOLÁVEL, EM EMBALAGEM PROFISSIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	12,000	4,31	0,00	0,00
0001	55	10886	ESPONJA SANITÁRIA COM CABO	UN	5,000	13,06	0,00	0,00
0001	54	10042	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (SENDO UM LADO DE FIBRA ABRASIVA E O OUTRO DE ESPONJA MACIA), EM POLIURETANO, DIMENSÕES MÍNIMAS 110X70X22, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS.	UN	120,000	2,73	0,00	0,00
0001	53	10039	ESPONJA PARA BANHO	UN	30,000	7,45	0,00	0,00
0001	52	30004	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES DE 60G	UN	126,000	2,06	0,00	0,00
0001	51	26437	ESMALTE DE UNHA 8ML	UN	10,000	5,63	0,00	0,00
0001	50	10029	ESCOVA PARA CABELO	UN	8,000	29,38	0,00	0,00
0001	49	10038	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	8,000	4,05	0,00	0,00
0001	48	15132	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MULTITUFOS, MACIA DE PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNOS DO CABO E DA PONTA ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 CM A 15,5 CM A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO.(EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO DE PVC CRISTAL.)	UN	10,000	7,05	0,00	0,00
0001	47	11342	ESCOVA DE DENTE ADULTO MULTITUFOS, MACIA COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME CONTORNOS DE CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 15 CM LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 1,6 CM COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS.	UN	95,000	3,05	0,00	0,00
0001	46	17165	DETERGENTE MULTIUSO 500ML - CONTENDO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIOMICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUETRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA.	UN	94,000	3,48	0,00	0,00
0001	45	30083	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADAVEL, TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR	UN	254,000	1,47	0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	60	33784	GARRAFA TÉRMICA 1,8L, COR PRETA, SISTEMA DE PRESSÃO (BOTÃO DE PRESSÃO PARA CONTROLAR LIQUIDOS), POSSUI ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UN	6,000	40,41	0,00	0,00
0001	61	19334	GEL PARA PENTEAR POTE COM 250G	UN	20,000	8,93	0,00	0,00
0001	62	10050	GUARDANAPO DE PANO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30CM.	UN	66,000	11,16	0,00	0,00
0001	63	10538	GUARDANAPOS DE PAPEL (PCT 100)	UN	53,000	6,08	0,00	0,00
0001	64	30120	GUARDANAPOS DE PAPEL 24CM X 22CM, COM 50 FOLHAS	UN	120,000	2,48	0,00	0,00
0001	65	32430	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CONTENDO 75 UNIDADES	UN	44,000	1,78	0,00	0,00
0001	66	14323	INSETICIDA AEROSOL MULTI 300ML	UN	24,000	10,25	0,00	0,00
0001	67	32429	LENÇOS UMEDECIDOS 17CMX12CM, POTE COM 400 UNIDADES	UN	5,000	12,15	0,00	0,00
0001	68	30178	LIMPA FORNO (DESINCRUSTANTE ALCALINO) POTE PLASTICO COM 250GR	UN	2,000	9,06	0,00	0,00
0001	69	16603	LIMPA VIDROS, BICO APLICADOR, C/ ALCOOL, CONTENDO 500ML	UN	5,000	12,72	0,00	0,00
0001	70	15556	LIXA DE UNHA	UN	50,000	1,68	0,00	0,00
0001	71	32428	loção hidratante para bebê com 200ml	UN	5,000	12,45	0,00	0,00
0001	72	33793	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UN	10,000	10,05	0,00	0,00
0001	73	30182	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. G	UN	22,000	4,05	0,00	0,00
0001	74	30183	LUVAS AMARELA PARA LIMPEZA TAM. M	UN	8,000	4,05	0,00	0,00
0001	75	18128	MAMADEIRA CAPACIDADE 150ML	UN	2,000	12,83	0,00	0,00
0001	76	18129	MAMADEIRA CAPACIDADE 240ML	UN	2,000	18,66	0,00	0,00
0001	77	11665	OLEO AROMATIZANTE DE BANHEIRO, EMBALAGEM COM 140 ML	UN	56,000	12,96	0,00	0,00
0001	78	10888	PÁ PARA COLETAR LIXO COM CABO	UN	1,000	10,43	0,00	0,00
0001	79	30289	PACOTE FRALDA INFANTIL G, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES	UN	2,000	43,58	0,00	0,00
0001	80	30291	PACOTE FRALDA INFANTIL M, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	UN	2,000	41,42	0,00	0,00
0001	81	30136	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	25,000	0,73	0,00	0,00
0001	82	23790	PANO DE CHÃO (SOFT) - GRANDE	UN	29,000	18,80	0,00	0,00
0001	83	10072	PANO DE CHÃO, COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	15,000	15,96	0,00	0,00
0001	84	24777	PANO DE CHÃO, TIPO SACO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	28,000	14,93	0,00	0,00
0001	85	14319	PANO DE PRATO. BRANCO. MEDINDO 50X80 CM, 100% ALGODÃO.	UN	36,000	5,01	0,00	0,00
0001	86	30293	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5CM	UN	10,000	3,73	0,00	0,00
0001	87	30197	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 7.5 M	UN	25,000	3,73	0,00	0,00
0001	88	10115	PAPEL FILME ROLO	UN	15,000	5,80	0,00	0,00
0001	89	30124	PAPEL HIGIENICO BRANCO, EXTRAMACIO, NEUTRO, COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO E GORFADO, CONTENDO 16 PACOTES COM 4 ROLOS, MEDINDO 30 METROS	UN	40,000	22,96	0,00	0,00
0001	90	30125	PAPEL TOALHA CREPONADO, SUPER BARNCO,FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA. NÃO RECICLADO. EMBALAGEM LACRADA COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS MEDINDO 20 X 20 CM	UN	136,000	4,88	0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Estado de Mato Grosso do Sul

0001	91	10061	PEDRA SANITÁRIA, 30 GRAMAS.	UN	105,000	2,55	0,00	0,00
0001	92	17166	PENTE - TAMANHO MÉDIO, DENTES LARGOS E ESPACADOS, COM CABO	UN	6,000	3,20	0,00	0,00
0001	93	10091	PENTE FINO, PARA RETIRAR PIOLHO.	UN	10,000	2,03	0,00	0,00
0001	94	20249	PORTA MANTIMENTO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	UN	2,000	16,00	0,00	0,00
0001	95	27384	PORTA MANTIMENTO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	UN	2,000	16,00	0,00	0,00
0001	96	30117	PRATO DESCARTAVEL PACOTE C/ 10 UNIDADE	UN	135,000	3,75	0,00	0,00
0001	97	30173	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	30,000	2,68	0,00	0,00
0001	98	27385	PROTETOR SOLAR FATO 30 COM 120 ML	UN	3,000	46,06	0,00	0,00
0001	99	26441	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 100ML	UN	30,000	2,91	0,00	0,00
0001	100	15599	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS 1 L	UN	115,000	3,90	0,00	0,00
0001	101	22559	RODO COM CABO, DUPLA BORRACHA EM EVA COM 60 CM	UN	23,000	22,96	0,00	0,00
0001	102	10063	RODO DE MADEIRA, BASE DE 60CM, COM 2 BORRACHAS E CABO DE 120CM.	UN	8,000	31,56	0,00	0,00
0001	103	10064	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO, PARA ESPALHAR CERA.	UN	10,000	9,50	0,00	0,00
0001	104	17842	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO, PARA LAVAR PISO.	UN	5,000	9,50	0,00	0,00
0001	105	11839	RODO EM ESPUMA ,POSSUI FIBRA ABRASIVA QUE PROPORCIONA UMA LIMPEZA MAIS EFICAZ	UN	4,000	16,30	0,00	0,00
0001	106	10068	ROLOS SACOS PARA FREEZER COM 100.	UN	20,000	4,18	0,00	0,00
0001	107	30006	SABÃO EM BARRA CLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA.	UN	46,000	6,27	0,00	0,00
0001	108	30211	SABÃO EM PEDRA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PCT C/5 UNIDADES DE 200G	UN	5,000	4,88	0,00	0,00
0001	109	30152	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG, PRINCIPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR, PERFUME E ÁGUA, TEOR DE FOSFATO REDUZIDO.	UN	179,000	7,45	0,00	0,00
0001	110	10596	SABONETE 90 G	UN	170,000	0,92	0,00	0,00
0001	111	10077	SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G	UN	10,000	2,78	0,00	0,00
0001	112	11861	SABONETE LIQUIDO CREMOSO , PARA LIMPEZA DE PELE , ,ERVA - DOCE GALÃO DE 5 LITROS	UN	4,000	35,88	0,00	0,00
0001	113	33688	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 500 ML FRASCO COM VALVULA PUMP	UN	18,000	17,58	0,00	0,00
0001	114	30200	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 5K (ROLO C/ 100 UNID.)	KG	10,000	8,96	0,00	0,00
0001	115	30127	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	170,000	3,05	0,00	0,00
0001	116	33512	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	95,000	2,06	0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

TASSIEN MUNDO NOVO LEAST

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

							VALOR TOTAL	R\$ 0,0	0
0001	130	26443	XUXINHA PRENDEDOR DE CABELO PACOTE COM 12 UNIDADE	UN	10,000	5,13		0,00	0,00
0001	129	10080	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM.	UN	20,000	18,13		0,00	0,00
0001	128	10084	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	UN	29,000	19,83		0,00	0,00
0001	127	11267	TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. ELÁSTICO REVESTIDO, SOLDA POR ULTRA-SOM. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1,000	19,83		0,00	0,00
0001	126	10113	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G.	UN	2,000	8,12		0,00	0,00
0001	125	27389	TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G	UN	8,000	9,00		0,00	0,00
0001	124	10112	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103.	UN	2,000	12,66		0,00	0,00
0001	123	30130	SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99% (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, CORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	UN	15,000	20,66		0,00	0,00
0001	122	33178	SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 350ML	UN	10,000	19,55		0,00	0,00
0001	121	10078	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML.	UN	20,000	19,55		0,00	0,00
0001	120	19332	SHAMPOO COM 350 ML	UN	60,000	8,05		0,00	0,00
0001	119	10591	SAPÓLEO CREMOSO	UN	50,000	3,96		0,00	0,00
0001	118	30129	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	80,000	2,85		0,00	0,00
0001	117	30128	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59X62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	170,000	2,85		0,00	0,00

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

		nistrativo n ^o /20					
(Nome	da	Empresa)			sit	uada	, CNPJ/MF (endereço
							Lei, nos termos do
	no Edit						sitos da habilitação Administrativo n ^o
Por ser ex	pressa	manifestação d	a verdade, fi	rmo o prese	nte.		
	Cic	(lade	(), estado	de	de	2019	

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

•			
/2019 nº/2019			
tações públicas, e	compromete	-se informar a qualquer tempo, sob	as penas da
(), estado	de	de 2019	
	sob as penalida tações públicas, e pervenientes impe 66/93	sob as penalidades cabíveis, tações públicas, e compromete pervenientes impeditivos da sua 66/93	sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impetações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob pervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada 66/93

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº/2019 Processo Administrativo nº/2019	
" inscrito no CNPJ/MF sob no mo	(a) ade sto 27
MS, de de	
Assinatura do representante legal da empresa	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2019

O MUNIO	CÍPIO DE	MS, pes	soa jurídica d	le direito púl	olico interno, c	om sede na
Nua	, neste ato representad	do nelo P	refeito Munic	rinal Sr	O HO C.IV.F	.J. 500 0 hrasileiro
casado r	ortador do RG nº	o pelo i SSI	P/ e CPF	ipai, 51 = n 0		residente e
domiciliad	ortador do RG n.º o na Rua	, 551 . nº	. Bairro			-
MS, dora	vante denominado CONTRATAN	, TE e de	outro lado	a empresa		
pessoa ji	urídica de direito privado, inscrit	a no CN	IPJ/MF sob	o n.º		, com
estabeleci	mento na ,	Bairro	,	na cidade		,
doravante	e denominada CONTRATADA , dade, estado civil, profissão), por	represei	ntada neste	ato por		
(nacionali	dade, estado civil, profissão), por	tador da	CI sob o Ro	G nº	, ex	pedida pela
SSP/	, e inscrito no CPF n.º			, resident	e e domicilia	do na Rua
	, e inscrito no CPF n.º Nº, Bairro nas abaixo firmadas, pactuam o		na Cidade	de	, e	perante as
testemun	nas abaixo firmadas, pactuam o	presente	e Contrato,	cuja celebr	ação foi auto	rizada pelo
	de homologação do processo de P					
	al nº10.520/2002, regulado subsidi					
e na Lei M	1unicipal n° de//, ate	endidas a	s cláusulas e	condições qu	e se enunciam	a seguir:
VISANDO ASSISTEN PARCELAI TERMO D CLÁUSUI Global de	D PERTINENTE PARA SELECIONAI A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE ICIA SOCIAL DESTA MUNICIPAL DO, DE ACORDO COM AS ESPECI E REFERÊNCIA DESTE EDITAL. LA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO: (LA TERCEIRA - DO PREÇO E CO R\$(e para o período mencionado na cla	E HIGIEN LIDADE I IFICAÇÕE O objeto (E E LIMPESA DE MUNDO S E QUANTI deste contrato ES DE PAGA 1, para o forn	A, ATENDIN NOVO - M DADES CON o será execut MENTO: Dá ecimento do	MENTO A SEC IS, COM FOR STANTES NO tado de forma i-se a este con objeto previsto	RETARIA DE RNECIMENTO ANEXO VI – direta. otrato o valor o na cláusula
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
	•				UNITARI	TOTAL
					0	
1						
2						
3						
4						
		TOT	AL GERAL		R\$	

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- § 1º Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº ______, agência nº ______, banco ______, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.
- **§ 2º** Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 3º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 4º Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.
- **§ 5º** O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **§ 6º** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 7º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- **§ 8º** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **§ 9º** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- **II** Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 060

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 024

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 036



Estado de Mato Grosso do Sul

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 070

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 079

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- **I** Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **VI** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- **IX** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X** Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.
- XI Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- **XII** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante:**

- **I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **VI** Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII** Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

- § 2º De acordo com a necessidade das Secretarias desta Municipalidade, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.
- **§ 3º -** O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.
- **§ 4º -** Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- § 5º Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.
- **§ 6º -** Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.
- **§ 7º -** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.
- **PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- I Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- **IV** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicandose o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

- § 1º Constituem motivo para rescisão de contrato:
 - I Atraso na entrega dos produtos;
 - II Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V Atraso injustificado na entrega;
 - VI Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **§ 2º -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º A rescisão do contrato poderá ser:
 - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º;
 - II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
 - III judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

- **§ 4º -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **§ 5º -** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- § 6º A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
 - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
 - II execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - III retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.
- § 7º A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;
- **§ 8º -** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- § 1º Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- **§ 2º -** Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº ____/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO — Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

	ra firmeza e validade do que aqui ficou estipo igual teor, as partes contratantes e duas tes	
	MS, de	de 2019.
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF	CPF/MF	



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

/2019

Pregão Presencial nº/2019 Processo Administrativo nº/2019
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF n°, portador (a) da Carteira de Identidade n° expedida pela SSP/ e de CPF n° DECLARA para fins do disposto no item 4 do Edital do Pregão Presencial n°/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Le Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade), dede 2019
(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

GESTÃO 2017/2020



Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Pregão Presencial nº/2019 Processo Administrativo nº/2019
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF n°, portador (a) da Carteira d Identidade n° expedida pela SSP/ e de CPF n° DECLARA para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercend funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.
(), de de 2019. Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

GESTÃO 2017/2020